
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.484, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL CRE SER – ONG CRE SER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a organização não-governamental Cre Ser – ONG CRE SER, fundada no dia 4 de dezembro de 2012, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.608.218/0001-26, sem fins econômicos, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 345, Uraim I, Paragominas/Pa e foro na Comarca do Município de Paragominas/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga a organização não-governamental Cre Ser – ONG CRE SER, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à organização não-governamental Cre Ser – ONG CRE SER, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1991, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.375, DE 17/05/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.